



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/CERH-MG Nº 01/2011, de 16 de fevereiro de 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 37.191, de 28 de agosto de 1995, e o Decreto Nº 43.373, de 05 de junho de 2003, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** destinado a estabelecer critérios para habilitação de representantes do **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH**, e convoca os interessados em participar do processo eleitoral do CERH-MG, mandato 2011-2013, para se cadastrarem na sede do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, localizado na Avenida Prefeito Américo Gianetti s/n, Edifício Minas, 1º Andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.630-900, telefones (31) 3915-1545, (31)3915-1579 e (31) 3915-1263, nas datas e horários especificados neste Edital, visando o preenchimento das vagas de titulares e suplentes do Conselho, conforme segue:

1 - Serão preenchidas as seguintes vagas titulares e suplentes conforme disposição contida no Decreto Estadual n.º 43.373, de 05 de junho de 2003:

### **1.1 - representantes dos usuários de recursos hídricos:**

- 1.1.1 - um representante de serviços municipais de saneamento;
- 1.1.2 - um representante da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG;
- 1.1.3 - um representante da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG;
- 1.1.4 - um representante da Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais-FAEMG;
- 1.1.5 - um representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG;
- 1.1.6 - um representante do Instituto Brasileiro de Mineração - IBRAM;



1.1.7 - um representante da Companhia Força e Luz Cataguases - Leopoldina – CFLCL, atual ENERGISA MINAS GERAIS;

1.1.8 - um representante de associações de usuários irrigantes legalmente constituídas no Estado;

1.1.9 - um representante de associações do setor pesqueiro profissional legalmente constituídas no Estado;

1.1.10 - um representante do Instituto Brasileiro de Siderurgia - IBS;

**1.2 - representantes de entidades da sociedade civil ligadas aos recursos hídricos:**

1.2.1 - 03 (três) representantes de associações legalmente constituídas no Estado para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;

1.2.2 - 04 (quatro) representantes de associações civis com efetiva atuação em recursos hídricos, legalmente constituídas no Estado;

1.2.3 - 03 (três) representantes de universidades, instituições de ensino superior ou centros de pesquisa sediados no Estado e com atuação na área de ensino e pesquisa em recursos hídricos ou educação ambiental.

**1.3 – Representantes do Poder Público Municipal:**

1.3.1 – 01 (um) Prefeito Municipal, representante da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos SF2, SF3 e SF5;

1.3.2 – 01 (um) Prefeito Municipal, representante da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos SF6 e SF10;

1.3.3 – 01 (um) Prefeito Municipal, representante da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos SF1, SF4, SF7, SF8 e SF9;

1.3.4 – 01 (um) Prefeito Municipal, representante da Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha - Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos JQ1 e JQ2;



1.3.5 – 01 (um) Prefeito Municipal, representante das Bacias Hidrográficas dos Rios Jequitinhonha e Pardo - Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos JQ3 e PA1;

1.3.6 – 01 (um) Prefeito Municipal, representante das Bacias Hidrográficas dos Rios Mucuri, São Mateus - Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos MU1 e SM1 - Itanhém, Buranhém, Jucuruçu e Peruípe;

1.3.7 – 01 (um) Prefeito Municipal, representante da Bacia Hidrográfica do Rio Doce - Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos DO1, DO2, DO3, DO4, D05 e DO6;

1.3.8 – 01 (um) Prefeito Municipal, representante das Bacias Hidrográficas dos Rios Paraíba do Sul - Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos PS1 e PS2 - Itabapoana;

1.3.9 – 01 (um) Prefeito Municipal, representante das Bacias Hidrográficas dos Rios Grande - Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos GD1, GD2, GD3, GD4, GD5, GD6, GD7 e GD8 - e Jaguari (PJ1);

1.3.10 – 01 (um) Prefeito Municipal, representante da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba - Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos PN1, PN2 e PN3.

§1º - Os representantes de que tratam os Itens, 1.1.1, 1.1.8 e 1.1.9, e 1.2, titulares e suplentes, serão eleitos no seu respectivo segmento, em reuniões coordenadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§2º - A indicação dos representantes de que tratam os itens “1.1.2”, “1.1.3”, “1.1.4”, “1.1.5”, “1.1.6”, “1.1.7” e “1.1.10”, titulares e suplentes, serão solicitadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme este Edital.

§3º - Os representantes titulares de que trata o item 1.3 deste Edital, e seus respectivos suplentes, serão indicados pelos presidentes das associações microrregionais legalmente constituídas que integram as Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, em reuniões coordenadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.



2. Os prazos para cadastramento e impugnação e as datas de divulgação dos habilitados, de julgamento dos recursos e da realização das reuniões para a eleição dos representantes, encontram-se descritos no calendário constante do Anexo I deste Edital.

3. As demais normas reguladoras do processo eleitoral encontram-se contidas no Regulamento, Anexo II do presente Edital, e poderão ser disponibilizadas se solicitadas através dos telefones (31) 3915-1545, (31) 3915-1579 e (31) 3915-1263 e e-mail: [dcauc@meioambiente.mg.gov.br](mailto:dcauc@meioambiente.mg.gov.br) ou ainda pelos sites: [www.semad.mg.gov.br](http://www.semad.mg.gov.br), [www.igam.mg.gov.br](http://www.igam.mg.gov.br) e [www.conselhos.mg.gov.br/cerh](http://www.conselhos.mg.gov.br/cerh).

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2011.

**Augusto Henrique Lio Horta**  
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Secretário Executivo do CERH



**Anexo I do Edital de Convocação SEMAD/CERH-MG Nº 01/2011**

**Calendário de Atividades do Processo Eleitoral CERH:**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Publicação do Edital para o processo eletivo biênio 2011/2013.	17/02/2011	Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – IOFMG.
Cadastramento e habilitação das entidades interessadas conforme os requisitos exigidos no Edital.	17/02/2011 a 04/03/2011	Diretoria-Geral do IGAM, localizada na Cidade Administrativa Tancredo Neves, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Bairro Serra Verde, Prédio Minas - 1º andar, Belo Horizonte/MG - CEP: 31.630-900. Tel: 3915-1263
Divulgação do resultado da habilitação de entidades cadastradas e abertura de prazo para recursos e impugnações.	10/03/2011 a 21/03/2011	Diretoria-Geral do IGAM, localizada na Cidade Administrativa Tancredo Neves, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Bairro Serra Verde, Prédio Minas - 1º andar, Belo Horizonte/MG - CEP: 31.630-900. Tel: 3915-1263
Análise e divulgação final dos habilitados.	22/03/2011	Diretoria-Geral do IGAM, localizada na Cidade Administrativa Tancredo Neves, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Bairro Serra Verde, Prédio Minas - 1º andar,



**Governo do Estado de Minas Gerais**  
**CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD**  
**Secretaria Executiva**

		Belo Horizonte/MG - CEP: 31.630-900. Tel: 3915-1263
Reunião - representantes de associações legalmente constituídas no Estado para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente.	28/03/2011 9:00 horas	Diretoria-Geral do IGAM, localizada na Cidade Administrativa Tancredo Neves, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Bairro Serra Verde, Prédio Minas - 1º andar, Belo Horizonte/MG - CEP: 31.630-900. Tel: 3915-1263
Reunião - representantes de associações civis com efetiva atuação em recursos hídricos, legalmente constituídas no Estado.	28/03/2011 9:00 horas	Diretoria-Geral do IGAM, localizada na Cidade Administrativa Tancredo Neves, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Bairro Serra Verde, Prédio Minas - 1º andar, Belo Horizonte/MG - CEP: 31.630-900. Tel: 3915-1263
Reunião - representantes de universidades, instituições de ensino superior ou centros de pesquisa sediados no Estado e com atuação na área de ensino e pesquisa em recursos hídricos ou educação ambiental.	28/03/2011 11:00 horas	Diretoria-Geral do IGAM, localizada na Cidade Administrativa Tancredo Neves, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Bairro Serra Verde, Prédio Minas - 1º andar, Belo Horizonte/MG - CEP: 31.630-900. Tel: 3915-1263
Reunião - representantes de associações de usuários irrigantes legalmente constituídas no	28/03/2011 11:00 horas	Diretoria-Geral do IGAM, localizada na Cidade Administrativa Tancredo Neves,



**Governo do Estado de Minas Gerais**  
**CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD**  
**Secretaria Executiva**

Estado.		Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Bairro Serra Verde, Prédio Minas - 1º andar, Belo Horizonte/MG - CEP: 31.630-900. Tel: 3915-1263
Reunião - representante de serviços municipais de saneamento.	28/03/2011 14:00 horas	Diretoria-Geral do IGAM, localizada na Cidade Administrativa Tancredo Neves, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Bairro Serra Verde, Prédio Minas - 1º andar, Belo Horizonte/MG - CEP: 31.630-900. Tel: 3915-1263
Reunião - representante de associações do setor pesqueiro profissional legalmente constituídas no Estado.	28/03/2011 14:00 horas	Diretoria-Geral do IGAM, localizada na Cidade Administrativa Tancredo Neves, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Bairro Serra Verde, Prédio Minas - 1º andar, Belo Horizonte/MG - CEP: 31.630-900. Tel: 3915-1263
Divulgação final do resultado do Processo Eleitoral do CERH para o biênio 2011-2013.	31/03/2011	Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – IOFMG.



**ANEXO II - Regulamento do processo eleitoral para preenchimento de vagas no Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG, para o biênio 2011-2013.**

1 - Os interessados poderão cadastrar-se na sede do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, localizado na Avenida Prefeito Américo Gianetti s/n, Edifício Minas, 1º Andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.630-900, telefones (31) 3915-1545, (31) 3915-1579 e (31) 3915-1263, nas datas e horários especificados neste Edital, mediante protocolo da Ficha de Cadastramento e demais documentos constante deste Regulamento.

2 – O cadastramento / inscrição de interessado somente se efetuará mediante a apresentação de cópia de seu ato constitutivo, de seu CNPJ, de comprovante da Representante Legal (ata de eleição do Representante, extrato do estatuto social, ou outros documentos comprobatórios), e dos dados pessoais do Representante Legal.

3 – Somente poderão assinar a Ficha de Cadastramento o Representante Legal do Interessado mediante a apresentação do ato que lhe conferiu poderes de representação, ou o Mandatário regularmente habilitado mediante a apresentação de procuração ou outro ato equivalente que comprove a efetiva outorga de poderes.

4 – O Usuário somente será habilitado a participar do Processo se apresentar comprovante de outorga, ou protocolo de requerimento de outorga, ou cadastro de uso insignificante, ou protocolo de requerimento de cadastro de uso insignificante, demonstrando sua situação de regularidade perante o IGAM, de acordo com a Deliberação Normativa Nº 04/2002 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais.

5 – Poderão participar do Processo Eletivo as Entidades da Sociedade Civil que demonstrarem efetiva atuação junto aos recursos naturais, com sede ou representação no Estado de Minas Gerais.

5.1 – Para participação no Processo Eleitoral disciplinado por este Regulamento, as Entidades da Sociedade Civil devem estar cadastradas no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas – CEEA e/ou Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas – CNEA, demonstrando esta condição no ato de cadastro / inscrição, bem como comprovante da Representante Legal (ata de eleição do Representante, extrato do



estatuto social, ou outros documentos comprobatórios), dos dados pessoais do Representante Legal, bem como:

I – apresentar documento comprovando que a associação publica livros ou periódicos sobre a temática ambiental;

II – apresentar documento comprovando que a associação promove encontros e seminários para o desenvolvimento da temática da gestão dos recursos naturais com abrangência estadual;

III – apresentar documentação comprovando tal condição há pelo menos 5 (cinco) anos, através de projetos, programas, estudos e publicações pertinentes à área.

5.2 – Na impossibilidade apresentar o Cadastro no CNEA ou CEEA, as Entidades da Sociedade Civil ligadas aos recursos naturais, deverão observar os seguintes critérios:

I - Apresentar Estatuto ou Ato equivalente, regularmente registrado, no qual esteja demonstrado o objetivo principal da Associação da Sociedade Civil às atividades-fins de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente.

II - Apresentar documento comprovando que a Entidade possui atuação na Temática da Gestão dos recursos naturais, com abrangência na Bacia Hidrográfica.

III - Apresentar cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório.

IV - Apresentar relatório sucinto das atividades desenvolvidas no último ano.

V - Apresentar documento informando o número dos Associados e ou Filiados.

5.3 – Para participação no Processo Eleitoral disciplinado por este Regulamento na condição de Entidade da Sociedade Civil, as Universidades, as Instituições de Ensino Superior ou Centro de Pesquisas sediados na Bacia e com atuação na área de ensino e pesquisa em recursos naturais há pelo menos 1 (um) ano, deverão observar os critérios acima estabelecidos.

5.3.1 – Em se tratando de Fundações, para fins de cadastro / inscrição, as interessadas deverão apresentar o comprovante da aprovação do estatuto pelo Ministério Público, bem como os demais documentos acima indicados e exigidos.

5.3.2 – Tratando-se de interessada Fundação de Direito Público, não lhe será exigido a apresentação de comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público, mas seu ato constitutivo.



6 - Serão habilitados para participar do processo eleitoral disciplinado por este Regulamento, os serviços municipais de saneamento legalmente constituídos no Estado, que comprovem o atendimento aos requisitos contidos nos itens 2, 3 e 4 deste Regulamento.

7 - Para participação no processo eleitoral disciplinado por este Regulamento, as associações do setor pesqueiro profissional legalmente constituídas no Estado, de que trata o subitem 2.1.8, do item 2 deste Regulamento, deverão observar os seguintes critérios:

- a) ata de eleição da Diretoria em exercício, registrada em cartório;
- b) ser legalmente instituída e apresentar cópia do seu estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- c) inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor;
- d) apresentar documentação demonstrando a existência da associação há pelo menos 1 (ano).

8 - Para participação no processo eleitoral disciplinado por este Regulamento, os demais representantes de usuários de recursos hídricos, deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) Ato de nomeação ou Ata de eleição da Diretoria em exercício, registrada em cartório;
- b) Ser legalmente instituída e apresentar cópia do seu estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- c) Inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor;
- d) Apresentar documentação demonstrando a existência da associação há pelo menos 1 (ano).

9 - Serão habilitadas para participar do processo eleitoral disciplinado por este Regulamento, as associações de usuários irrigantes legalmente constituídas no Estado, que atenderem obrigatoriamente a todos os critérios estabelecidos nos itens 2, 3 e 4 deste Regulamento.

10 - Toda a documentação solicitada nos itens anteriores deverá ser entregue em cópia autenticada ou simples acompanhada dos originais, para autenticação pelo IGAM.



11 - Encerrado o prazo para cadastramento, a SEMAD disponibilizará, para consulta de quaisquer interessados, a relação das entidades habilitadas.

12 - As impugnações poderão ser apresentadas por quaisquer dos cadastrados contra a habilitação de um ou mais cadastrados, e os recursos poderão ser apresentados pelos cadastrados inabilitados.

13 - Vencida a fase de divulgação final dos habilitados, serão realizadas reuniões para a eleição dos representantes de cada segmento, conforme calendário constante do Anexo I do Edital de Convocação SEMAD/CERH-MG nº 01/2011.

14 - Somente poderão participar das reuniões os representantes legais de cada um dos interessados legalmente habilitados.

15 - A comprovação da condição prevista no item anterior dar-se-á mediante a apresentação do documento de constituição da entidade e alterações por ventura existentes (lei, decreto, estatuto social etc.) e ata de eleição, devidamente registrados no Cartório competente, quando for o caso. Se a entidade for representada por procurador, deverá ser apresentado, ainda, o instrumento de mandato outorgado pelo representante legal, com firma reconhecida em Cartório.

16 - Cada procurador deverá representar apenas uma Entidade.

17 - Iniciada a reunião, os representantes legais de cada um dos interessados legalmente habilitados escolherão, dentre os presentes com direito de voto e de ser votado os representantes titulares e os suplentes, de acordo com o número de vagas estabelecido no item 2 deste Regulamento.

18 - Os casos omissos não previstos neste Regulamento serão objeto de decisão da SEMAD.

19 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir eventuais questões oriundas do presente processo.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2011.

**Augusto Henrique Lio Horta**

Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Secretário Executivo do CERH